

Ciência Política: Debates temáticos

Elói Martins Senhoras
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022



Ciência Política: Debates temáticos

Elói Martins Senhoras
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2022



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^o Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^o Dr^a Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^o Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^o Dr^a Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^o Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^o Dr^a Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^o Dr^a Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^o Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^o Dr^a Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^o Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^o Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Ciência política: debates temáticos

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Elói Martins Senhoras

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciência política: debates temáticos / Organizador Elói Martins Senhoras. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-966-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.667221402>

1. Ciência política. I. Senhoras, Elói Martins
(Organizador). II. Título.

CDD 320

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

O campo epistemológico da Ciência Política tem evoluído ao longo do tempo a partir da conformação de um campo de poder entre diferentes recortes teórico-metodológicos, demonstrando que a despeito da conformação de determinados paradigmas, escolas ou correntes científicas há um rico pluralismo epistemológico de análise e reflexão sobre as ideais e a realidade política.

Em um contexto de compressão espaço temporal das relações humanas, os processos e interações se tornam cada vez mais fluidos e permeados por distintos vetores de hibridização sociocultural, oportunizando a emergência de debates temáticos pertencentes ao espectro existente entre o tradicional e o inovativo, permeados por polarizações ou mesmo mesclas entre novas e velhas dinâmicas, com progressismos e anacronismos.

A complexidade existente no mundo material e do mundo das ideias é captada neste livro a partir de uma construção em quatro capítulos que compartilham a preocupação de apresentar os respectivos debates e análises temáticas dentro de um explícito rigor científico, sem perder a contextualização de um implícito ecletismo teórico-metodológico presente na obra como um todo.

Caracterizado por uma natureza exploratória, descritiva e explicativa quanto aos fins e por uma abordagem qualitativa quanto aos meios, este livro foi organizado com base em diferentes recortes teórico-metodológicos e por meio de um trabalho colaborativo entre seis pesquisadores de distintas instituições e estados brasileiros, o que possibilitou uma imersiva abordagem sobre a realidade empírica e as ideias políticas.

Ao combinar análise e reflexão, teoria e empiria, os quatro capítulos do presente livro apresentam discussões que transversalmente abordam o campo político em sua materialidade no mundo real e na dimensão das ideias, partindo da escala nacional até se chegar à escala internacional, a fim de se explorar diferentes debates temáticos.

Alicerçado na pluralidade do pensamento, no estado da arte e na capacidade dialógica dos estudos com a fronteira do conhecimento no campo das Ciências Políticas, este livro traz subsídios para a análise e interpretação das ideias políticas e a realidade contemporânea, propiciando uma oportunidade ímpar para um amplo público de leitores se enriquecer teórica e metodologicamente com uma agenda temática aberta de estudos.

Excelente leitura!

Elói Martins Senhoras

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
SOCIAL-DEMOCRACIA E O BRASIL: A MATRIZ SOCIAL-DEMOCRÁTICA NA PERIFERIA (1930-1994)	
Jeferson Alexandre Miranda	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6672214021	
CAPÍTULO 2	19
A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE ANÁLISE CRONOLÓGICA DE SUAS NORMATIVAS	
Mailson Santos Pereira	
Nilson Weisheimer	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6672214022	
CAPÍTULO 3	39
TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA	
Elói Martins Senhoras	
Cândida Alzira Bentes de Magalhães Senhoras	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6672214023	
CAPÍTULO 4	49
LIBERDADE COMO NÃO-DOMINAÇÃO E A SOBERANIA GLOBALIZADA POR PETTIT	
Patrizia Cristina Cancelier Casagrande	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6672214024	
SOBRE O ORGANIZADOR	58
ÍNDICE REMISSIVO	59

CAPÍTULO 4

LIBERDADE COMO NÃO-DOMINAÇÃO E A SOBERANIA GLOBALIZADA POR PETTIT

Data de aceite: 01/02/2022

Data de submissão: 02/12/2021

Patrizia Cristina Cancelier Casagrande

Universidade Federal de Santa Catarina,
Ciências Sociais
Florianópolis - Santa Catarina
<http://lattes.cnpq.br/3550740926771578>

RESUMO: A presente pesquisa tem como objetivo apresentar e expandir o conceito da liberdade como não-dominação, introduzida pela tradição neorrepública dentro do debate analítico-normativo político, para a esfera das relações internacionais. Dessa maneira, foi discutida a proposta de uma “soberania globalizada”, abordada pelo filósofo Philip Pettit, para combater a dominação presente entre as nações. Por fim, foi desenvolvida uma das críticas quanto a essa proposta, elaborada por Christopher Thomas e concluiu-se que a argumentação de Pettit é fragilizada ao compreender uma difícil aplicabilidade dentro do fórum internacional.

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade; neorrepública; soberania; direito internacional.

FREEDOM AS NON-DOMINATION AND THE GLOBALIZED SOVEREIGNTY BY PETTIT

ABSTRACT: The present research aims to present and expand the concept of freedom

as non-domination, introduced by the neo-republican tradition within the political analytical-normative debate, to the sphere of international relations. In this way, the proposal of a “globalized sovereignty”, approached by philosopher Philip Pettit, to combat the domination present among nations, was discussed. Finally, it was developed one of the criticisms regarding this proposal, elaborated by Christopher Thomas, and it was concluded that Pettit’s argument is weakened by understanding a difficult applicability within the international forum.

KEYWORDS: Freedom; neo-republicanism; sovereignty; international law.

1 | INTRODUÇÃO

No âmbito da historiografia do pensamento político e no debate sobre a teoria política normativa, há duas correntes que abordam o conceito de liberdade: a neorrepública ou neorromana (SILVA, 2010), e a liberal. Seu antagonismo é diferenciado pela distinta defesa sobre a ordem cronológica dos textos e eventos que conceituam a ideia de liberdade, e pela maneira analítica em que a é interpretada. Nessa pesquisa, foi dado o enfoque ao debate analítico-normativo da liberdade como não-dominação, noção apresentada pelo filósofo Philip Pettit, um dos representantes da tradição neorrepública.

A exemplo da tradição liberal, o autor Isaiah Berlin defende que a liberdade apresenta

uma noção positiva e negativa, as quais se desenvolvem em direções opostas. O conceito da liberdade negativa é definido pela ausência de impedimento externo sobre a ação dos indivíduos, enquanto a positiva se caracteriza pela presença do autodomínio (SILVA, 2010). Essa formulação irá desencadear promissores debates entre os próprios pensadores da corrente liberal, que obtiveram diferentes perspectivas sobre essa ideia. Sucessivamente, os autores Quentin Skinner e Phillip Pettit conduziram uma terceira noção para a liberdade: a ideia de uma não-dominação, a qual se caracteriza pela restrição de qualquer capacidade de arbitrariedade ou interferência descontrolada (SLOUGHTER, 2018) seja por outro indivíduo ou pelo estado.

Dessa maneira, a pesquisa centrou seu objeto nesse conceito da liberdade como não-dominação, dando ênfase à esfera internacional abordada pelo filósofo irlandês Philip Pettit. O autor propõe o conceito da “soberania globalizada”, fundamentada pelo reconhecimento de que a liberdade e soberania dos povos de um estado depende de regras globais e formas de governação comuns (SLOUGHTER, 2018). Nesse sentido, a primeira seção deste relatório abordará a liberdade como não-dominação, seus principais argumentos e exemplos trazidos da tradição neorrepublicana. Como segunda seção, será desenvolvida a argumentação de Pettit para o âmbito das relações internacionais e sua defesa de uma soberania globalizada. Por fim, será desenvolvida a crítica de Christopher Thomas sobre a abordagem de Pettit quanto à sua aplicabilidade no direito internacional e demais problemáticas levantadas pelo autor.

2 | A LIBERDADE COMO NÃO DOMINAÇÃO

Enquanto um termo com os mais diversos significados, o republicanismo inserido no debate teórico político é discernido por duas abordagens históricas. A primeira é definida pela tradição neo-ateniense, apresentando sua referência política como o modelo da Grécia Antiga de democracia e defendendo uma extrema participação popular para recuperação da vida ativa dos indivíduos na sociedade (SLOUGHTER, 2018). A segunda é a tradição neorrepublicana, ou neorromana, iniciada pelos filósofos políticos Quentin Skinner e Philip Pettit, que retomam os princípios da república romana antiga e analisam o seu modelo de cidadania e liberdade a fim de evitar os perigos da tirania, corrupção e dominação (SILVA, 2015). Dessa maneira, a abordagem neorromana irá apresentar um novo conceito para a liberdade, e conseqüentemente, permitirá um debate sobre as noções de legitimidade e soberania.

Apesar de Quentin Skinner contribuir “para lançar uma nova luz sobre as relações entre liberdade e lei” (SILVA, 2008, p. 179), o filósofo obtém dificuldades em suas obras iniciais para distinguir o conceito de liberdade entre a abordagem liberal e a neorrepublicana. A concepção negativa¹ da liberdade hobbesiana defendida pelos liberais e a “negativa”

¹ O termo “negativo” se refere à ausência de impedimentos externos ao indivíduo, enquanto “positivo” é expresso na “participação como meio necessário para proteger a área de livre atuação dos indivíduos” (SILVA, 2008, p. 178).

maquiavélica, referência para os neorrepublicanos, é descrita por Skinner como se fosse uma combinação de ambos conceitos que definiria sua abordagem. É nesse sentido que o filósofo Philip Pettit inova esse debate teórico dispondo de uma terceira noção para a liberdade: a da não-dominação.

Para Pettit, não apenas qualquer interferência externa ameaça a liberdade dos indivíduos, mas a “sofrida de uma forma arbitrária” (PETTIT, 1997, p. 78). Nesse sentido, o autor explica que para sofrer uma dominação arbitrária, é necessário que o indivíduo esteja em uma relação subordinada à outrem e controlada pelo seu arbítrio. Para exemplificar seus argumentos, e estabelecer a diferença entre a liberdade como não-dominação e a como não-interferência, Pettit aborda a relação do escravo com o seu senhor.

Em uma situação a qual um escravo é permitido usufruir de um tempo de lazer, a abordagem da liberdade como não-interferência a interpreta como um grau de liberdade concedido ao escravo. Enquanto a liberdade como não-dominação, não permite afirmar qualquer tipo de liberdade em uma relação estrutural e hierárquica entre o dominante e o dominado (THOMAS, 2015). Assim, a relação entre o escravo e seu senhor representa o enfoque que o conceito de Pettit constitui para a liberdade: uma análise sobre a dominação que cerca os indivíduos. Antes de apenas uma interferência como propõe a abordagem liberal, para um cidadão ser considerado livre, é necessário que a sua não-dominação seja garantida.

A pergunta que remete a proposta de Pettit é: o que seria um poder arbitrário e não-arbitrário no conceito da liberdade como não-dominação? A resposta a essa questão ainda é debatida pelos autores neo republicanos por relacionarem o poder arbitrário com o controle dos indivíduos que não servem ao bem comum, termo que apresenta diferentes perspectivas (THOMAS, 2015). No entanto, para o filósofo irlandês, o bem-comum é presente em uma racionalidade manifestada nos processos democráticos representativos, os quais acompanham os interesses dos cidadãos (PETTIT, 2010).

É com base nisso que Pettit afirma que o poder não-arbitrário é caracterizado por “uma prática de interferência que restringe a sua escolha, como os obstáculos naturais podem fazer, mas não deixará o cidadão sem liberdade nessa escolha” (PETTIT, 2010, p. 141). Mesmo com uma possível interferência, a liberdade do agente não é restringida por este ainda não obter um impedimento para fazer algo. É somente através do poder arbitrário que pode-se determinar uma relação de dominação entre os agentes ou estados, tema que será discutido na seção seguinte.

Esse argumento fará parte de toda a teoria de Pettit, mas que somente irão ser evidenciados com os conceitos de legitimidade e justiça. Conforme o teórico, os governantes devem se atentar às suas nações e se estão sob um estado legítimo, configurado em uma disposição livre de qualquer dominação. A legitimidade doméstica é caracterizada pela capacidade do estado em estabelecer e garantir a equidade de controle entre os cidadãos na política.

Dessa maneira, o governo deve permitir a escolha dos cidadãos para ser garantida a liberdade como não-dominação dos indivíduos, pois seu serviço é legítimo pela sua necessidade e não pela dominação ou interferência (PETTIT, 2010). Para satisfazer esse critério de legitimidade, o filósofo adota algumas condições necessárias para o funcionamento dos estados, defendendo o ideal da democracia participativa efetivamente.

Com a defesa de uma política “do povo para o povo”, Pettit entende que os indivíduos só terão acesso ao controle do estado sob a condição de ser exercido por agentes que estão sujeitos à influência popular, forçando o governo a operar nos termos da população. Isso promoverá condições legítimas do estado de atuação, pois não estará sujeito a algum tipo de tratamento especial ou privilegiado, problema o qual se vivencia nas mais diversas nações.

Assim, as pessoas devem induzir agentes ou agências que as representem para obter uma influência sobre os governantes, e promover termos para esses representantes estarem de acordo com os desejos da população. É importante compreender que Pettit defende a ideia de uma forte influência popular, mas nega a imposição de um controle dos mesmos. Desse modo, as pessoas estarão mais ativas na política ao planejar e discutir o que o governo deve ou não fazer (PETTIT, 2010).

Além disso, o ideal de justiça está totalmente atrelado ao da liberdade como não-dominação. Os neorrepublicanos concebem a justiça como “a capacidade dos indivíduos de terem recursos suficientes para não estarem sob a dominação de outros agentes” (PETTIT, 2010, p. 142) sendo indivíduos ou corporações. Esses recursos incluem influência financeira, posição social e proteção legal do estado. Não somente os indivíduos, como grupos coletivos podem ser ameaçados por uma dominação coletiva, e por isso, devem usufruir desses recursos para combater agentes corporativos, multinacionais ou outros estados.

É nessa abordagem de uma dominação entre os estados, que Pettit irá compor seu conceito de “soberania globalizada” ao levantar a teoria da liberdade como não-dominação para o âmbito das relações internacionais. Nesse sentido, como garantir que esse conceito seja aplicado em uma esfera em que os cidadãos não possuem tamanha participação quando comparada com suas próprias nações?

3 | A SOBERANIA GLOBALIZADA E A LIBERDADE COMO NÃO-DOMINAÇÃO NA ESFERA INTERNACIONAL

Diante do que foi abordado sobre a liberdade como não-dominação em seu conceito no âmbito nacional, entre os cidadãos e o governo, Pettit alonga sua discussão para a esfera das relações internacionais. As mesmas idealizações pautadas sobre justiça e legitimidade são aplicadas nesse contexto, mas possuem alguns problemas que o filósofo aponta pela relação de dependência que os estados se encontram no mundo globalizado,

além da complexidade em se estabelecer um ambiente democrático analisando as grandes diferenças culturais.

Um primeiro problema que o filósofo discute, é a representação dos membros inseridos nos fóruns internacionais. Não existe como todos os cidadãos do mundo serem representados e terem suas pautas e considerações políticas identificadas. Ainda, o filósofo questiona o motivo das pessoas quererem ser representadas de fato, se no seu próprio território com a formação de um estado legítimo, o governo que possui o comando de controle. No entanto, permitir que os estados tomem a ordem internacional com alguns representantes, possibilita o exercício da dominação (PETTIT, 2010). O filósofo defende que é necessário que os estados legítimos, que estão sendo representados pelos seus cidadãos, não sejam dominados na esfera internacional por outras nações. E os que se encontram em um estado não legítimo, devem ser assegurados e protegidos pelo fórum internacional até serem proporcionadas condições dignas.

A partir dessas afirmações, Pettit mantém um questionamento quanto à forma de controle dessa ordem internacional. Para assegurar tamanhas condições, a abordagem neorrepblicana argumenta que as agências internacionais devem se manter como uma associação voluntária de estados, e não como uma organização mundial federal, a qual insistiria que os cidadãos de cada nação deixassem sua soberania para o funcionamento de outra entidade (PETTIT, 2015). Além disso, essa forma permite que os próprios membros dispostos na associação obtenham a liberdade de sair caso sua legitimidade esteja em risco e possibilitam uma autonomia maior para determinar o seu funcionamento.

O controle igualitário entre os estados sobre os organismos internacionais deve ser previsto por meio de estruturas que organizam a maneira em que se tomam as decisões com termos e acordos (PETTIT, 2010). Essas medidas precisam ser conduzidas sobre um discurso democrático, o qual irá avaliar qualquer iniciativa internacional por parte de seus agentes, para serem justificativas que estão de acordo com os desejos dos membros e com os termos da legitimidade. No entanto, o filósofo se depara com outro problema sobre essa questão ao prever que alguns estados podem estar sendo favorecidos na esfera internacional conforme a nomeação de cargos e autoridades. Esse favoritismo é legítimo apenas quando estão de acordo com os termos das associações, tal como os países mais populosos possuem maior acesso a recursos necessários de investimento. Quando não se encontra nesses termos, Pettit afirma que essa assimetria “pode ser silenciada pela capacidade dos países mais fracos fazerem causa comum uns com os outros” (PETTIT, 2010, p. 159).

Compreendendo esses problemas, a dominação é encontrada no âmbito internacional pelos mais diversos aspectos. A coerção econômica e a dependência de recursos entre os países é apontada como a mais perigosa forma de controle, que acontece principalmente através de intimidações entre os estados (THOMAS, 2015). Nesse sentido, é somente através dos fóruns internacionais organizados por agências tais como a ONU e

o FMI, que conseguirão combater esse fenômeno da dominação. A abordagem de Pettit é essencialmente otimista em relação a esses fóruns por os interpretarem como instrumentos de bloqueio, ao facilitar a deliberação das nações, ao permitir aos Estados mais fracos entrarem em coligações uns aos outros e promover o “enraizamento das liberdades soberanas” (PETTIT, 2010, p. 81).

A promoção da liberdade como não-dominação nesse contexto é vista por alguns autores como utópica, mas Pettit a defende como aplicável, apesar de algumas dificuldades. Uma delas é que esse ideal implica custos que os estados podem muitas vezes ser relutantes a suportar, como o exemplo: a ajuda a um dos seus membros contra um infractor. Além disso, os estados mais fortes podem ter um interesse, como certamente têm, em impedir que os mais fracos se organizem em prol da deliberação internacional (PETTIT, 2010). No entanto, a conscientização dos países no âmbito internacional deve ser promovida por meio dos termos de associação e da capacidade dos estados em articular sua própria soberania com as organizações internacionais.

Essa proposta de Pettit será criticada por diferentes autores, entre eles está Christopher Thomas em seu artigo publicado em 2015, “Globalising sovereignty?”. A análise de Thomas sobre a abordagem de Pettit levanta alguns questionamentos quanto à aplicação do ideal da liberdade como não-dominação, principalmente quanto ao funcionamento das instituições globais. Ao visualizar o direito internacional como a solução entre os países para promover uma “moeda global de razões”, Thomas argumenta que é quimérico pensar essa ideia, tendo em vista as diferenças institucionais e desenvolvimento histórico do direito internacional comparado com o ideal da liberdade como não-dominação (THOMAS, 2015).

Conforme o autor, as instituições internacionais possuem limitações que não se adequam a proposta de Pettit, as quais não configuram em sua disposição a participação de um grande público. Nesse aspecto, a deliberação internacional na abordagem da liberdade como não-dominação é vista como questionável diante da sua aplicabilidade. Apesar disso, Pettit reconhece que a deliberação internacional não se garante como solução para a problemática da dominação entre os estados em um mundo que vive uma aquisição de poderes de tamanha desigualdade (PETTIT, 2010). Porém, Thomas argumenta que o filósofo irlandês a enquadra apenas quando as coalizões de países mais fracos conseguem “implementar um regime que lhes é indevidamente favorável”, permitindo ainda o fenômeno da dominação (THOMAS, 2015).

Além disso, Thomas critica a ideia da soberania globalizada e a promoção das liberdades soberanas dos estados para as entidades internacionais. O autor argumenta que a maneira em que essas liberdades podem se relacionar com o direito internacional é inexplorada. A ideia de liberdade como uma condição constitucional necessita de regras específicas e tratados que não são evidenciadas por Pettit (THOMAS, 2015). Embora realizado os argumentos de que as liberdades de fala e expressão dos estados estejam sendo ameaçadas a partir da desigualdade soberana, a solução para isso não

está enumerada especificamente no direito internacional. Essa articulação negociada das liberdades soberanas acaba sendo mais difícil do que a assumida por Pettit, propondo uma ideia de difícil aplicação.

A abordagem de Pettit afirma essas instituições como instrumentos otimistas para revitalizar as ideias republicanas no fórum internacional, mas não possibilitam um alcance de alto grau de disciplina em relação aos estados membros. Isso é criticado também por Thomas, pois não reconhece a capacidade dos próprios estados - os mais poderosos - em influenciar essas instituições, as submetendo como instrumentos de controle (THOMAS, 2015). Nesse sentido, o autor busca refutar esse otimismo de Pettit quanto às instituições, que se mostra satisfeito com a forma em que elas operam e exercem regras de controle.

Essas refutações indicaram o quanto a teoria de Pettit sobre uma soberania globalizada no fórum internacional pode ser fragilizada quando analisada melhor as prerrogativas do direito internacional e sua aplicabilidade. Apesar do conceito da liberdade como não-dominação promover uma forte crítica ao exercício de poder no fórum internacional, esse ideal não se adequa à prática dessas organizações e deixam questões quanto a sua aplicação para um “bem-comum” entre os estados.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou entender o conceito da liberdade como não-dominação elaborado por Philip Pettit, que articula os ideais da justiça e legitimidade doméstica como necessários para aplicar sua teoria. Essa liberdade deve ser caracterizada pela não-dominação sob um poder arbitrário de outro agente ou corporação, a qual não permite que o dominado tenha qualquer escolha sobre suas ações. Por esse motivo, as representações dos estados devem estar sujeitas plenamente à ordem dos cidadãos, estabelecendo termos da população que conduzem o controle governamental.

Passando esse ideal para a esfera internacional, a não-dominação entre os estados nada mais é do que um ideal de liberdade (PETTIT, 1997). Os estados devem deixar a sua soberania em defesa da entidade internacional, como uma associação voluntária que promova o combate contra a dominação de outros agentes por meio dos acordos dos povos, rotulando o ideal da soberania globalizada. Nesse modelo de Pettit, apenas os estados democráticos e representativos se qualificam como protagonistas das políticas e instituições internacionais voltadas à realização da não dominação. No entanto, esse protagonismo dos estados representativos apenas é justificado quando estendem o ideal da não dominação a todos.

Ao observar o desequilíbrio de poderes entre os países na esfera internacional, Pettit compreende que as instituições globais são mecanismos de bloqueio para uma possível dominação, o qual vai ser conduzida sobre termos e acordos que promovem a democracia e o princípio de equidade. A deliberação internacional é a principal maneira que

o autor visa defender em sua teoria para permitir que os estados mais fracos não sejam dominados. Como exemplo de dominação, Pettit aborda a coerção econômica revelada a partir da dependência de um estado sobre outro para adquirir recursos financeiros os quais necessitam para seu desenvolvimento.

Frente a essa abordagem, foi analisada a crítica de Christopher Thomas em relação ao conceito da soberania globalizada e sua aplicabilidade quando observada a prática do direito internacional. O autor questiona as maneiras em que seriam realizadas essa deliberação internacional, visto que a prática limita um número pequeno de agentes para a participação. Além disso, Thomas afirma que a maneira em que as liberdades dos países são relacionadas com o direito internacional é inexplorada. A visão de Pettit é transcrita como uma visão otimista sobre as instituições globais, sendo colocadas como a solução para impedir que os estados fracos sejam sujeitos à dominação de outros agentes. O problema nesta questão está na possibilidade dessas próprias instituições serem instrumentos de dominação por outros países, não permitindo que o ideal da liberdade e legitimidade seja garantido.

Admitindo essa perspectiva pessimista de Thomas, concluiu-se que o ideal da liberdade como não-domação apresenta uma excelente contribuição sobre os conceitos de justiça e legitimidade no âmbito internacional. No entanto, não esclarece o modo como esse ideal se aplica nas instituições na prática, desejando uma descrição mais detalhada sobre quais estados seriam possibilitados de garantirem a liberdade como não-domação. A concepção de “bem-comum” sobre uma esfera internacional também exige maiores esclarecimentos em sua abordagem, principalmente ao que se refere aos termos da população. Nesse sentido, Pettit elenca uma importante noção teórico-normativa política, mas carece de uma maior análise quanto às dimensões do direito internacional e suas instituições.

REFERÊNCIAS

PETTIT, Philip. *Republicanism: a theory of freedom and government*. Oxford: **Oxford University Press**, 1997.

PETTIT, Philip. *The Republican Law of People*. **European Journal of Political Theory**, Princeton: Princeton University, v.9, n.1, p. 70–94, 2010.

SILVA, Ricardo. *Visões da liberdade: republicanismo e liberalismo no debate teórico contemporâneo*. **Lua Nova**, São Paulo, v.93, p. 329-341, 2014.

SILVA, Ricardo. *Non-domination and Political Institutions: The Contested Concept of Republican Democracy*. **Brazilian Political Science Review**, v.9, n.1, p. 3–38, 2015.

SKINNER, Quentin. *On the Slogans of Republican Political Theory*. **European Journal of Political Theory**, v.9, n.1, p. 95–102, 2010.

SLAUGHTER, Steven. Republicanism and international political theory. **The Oxford Handbook of International Political Theory**, 2018.

THOMAS, Christopher Alexander. "Globalising sovereignty"? Pettit's neo-republicanism, international law and international institutions. **The Cambridge Law Journal**, v. 74, n.3, pp. 568-591, 2015.

SOBRE O ORGANIZADOR

ELÓI MARTINS SENHORAS - Professor associado e pesquisador do Departamento de Relações Internacionais (DRI), do Programa de Especialização em Segurança Pública e Cidadania (MJ/UFRR), do Programa de MBA em Gestão de Cooperativas (OCB-RR/UFRR), do Programa de Mestrado em Geografia (PPG-GEO), do Programa de Mestrado em Sociedade e Fronteiras (PPG-SOF), do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia (PPG-DRA) e do Programa de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Graduado em Economia. Graduado em Política. Especialista pós-graduado em Administração - Gestão e Estratégia de Empresas. Especialista pós-graduado em Gestão Pública. Mestre em Relações Internacionais. Mestre em Geografia - Geoeconomia e Geopolítica. Doutor em Ciências. *Post-Doc* em Ciências Jurídicas. *Visiting scholar* na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na University of Texas at Austin, na Universidad de Buenos Aires, na Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, México e na National Defense University. *Visiting researcher* na Escola de Administração Fazendária (ESAF), na Universidad de Belgrano (UB), na University of British Columbia e na University of California, Los Angeles. Professor do quadro de Elaboradores e Revisores do Banco Nacional de Itens (BNI) do Exame Nacional de Desempenho (ENADE) e avaliador do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Professor orientador do Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/RR) e pesquisador do Centro de Estudos em Geopolítica e Relações Internacionais (CENEGRI). Organizador das coleções de livros Relações Internacionais e Comunicação & Políticas Públicas pela Editora da Universidade Federal de Roraima (UFRR), bem como colunista do Jornal Roraima em Foco. Membro do conselho editorial da Atena Editora.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração pública 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 58

Agências 52, 53

Agentes 34, 40, 41, 51, 52, 53, 55, 56, 58

América Latina 1, 8, 9, 10, 21

Assistência social 15, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38

B

Bem-comum 51, 55, 56

Brasil 1, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48

C

Capitalismo 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18

Cidadania 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 50, 58

Cidadão 5, 11, 40, 45, 46, 51

Controle 4, 5, 7, 12, 21, 30, 35, 42, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 55

D

Democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 50, 52, 55

Desenvolvimento 1, 3, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 54, 56, 58

Direito internacional 49, 50, 54, 55, 56

Direitos 1, 2, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 31, 34, 38

Dominação 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

E

Entes federativos 39, 42, 45, 47

Estado de bem-estar social 4, 5, 6, 12, 16, 18

Estados 7, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56

Execução 22, 27, 29, 31, 32, 33, 37, 42

Executivo 29, 39, 42, 43, 45, 46

F

Fases 11, 23, 31, 33

G

Gestão federal 19, 22, 35, 36

Governança 40, 48

Governo Federal 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35

I

Implantação 8, 16, 31, 32, 33

Implementação 19, 20, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 46, 47

Indivíduos 5, 11, 12, 24, 25, 27, 28, 30, 50, 51, 52

Instituições 11, 14, 15, 40, 42, 54, 55, 56

J

Judiciário 39, 43, 45, 46, 47

Justiça 11, 18, 46, 48, 51, 52, 55, 56

K

Keynesianismo 1, 4, 5, 12

L

Legislativo 39, 43, 45, 46, 47

Legitimidade 10, 34, 50, 51, 52, 53, 55, 56

Lei da transparência 41, 42

Lei de acesso à informação 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48

Liberal 14, 40, 49, 50, 51

Liberalismo 6, 7, 12, 56

Liberdade 11, 13, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

M

Municípios 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48

P

Países 2, 5, 8, 21, 39, 40, 41, 53, 54, 55, 56

Participação 11, 12, 16, 32, 34, 50, 52, 54, 56

Poder 1, 6, 10, 11, 12, 13, 25, 27, 35, 36, 39, 42, 43, 46, 51, 55

Política 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 49, 50, 51, 52, 56, 58

Políticas públicas 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 35, 36, 38, 58

Políticas sociais 1, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

População 37, 52, 55, 56

Primeira infância 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38

Programa criança feliz 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 35, 36, 37, 38

R

Regulamentação 13, 14, 27, 30, 35, 43, 46, 47

Relações internacionais 49, 50, 52, 58

Republicanismo 50, 56

Resoluções 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

S

Soberania 14, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56

Social-democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 18

Socialismo 2, 3, 6, 7, 8, 12

Sociedade civil 25, 27

T

Transparência ativa 39, 42, 43, 44, 47

Transparência passiva 39, 42, 44, 47

W

Welfare state 5, 14, 15, 17, 18

Ciência Política: Debates temáticos

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

 **Atena**
Editora
Ano 2022



Ciência Política: Debates temáticos

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

 **Atena**
Editora
Ano 2022

